

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 027/2026

**Município de Westfália**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**

**Necessidade da Secretaria:** Contratação de empresa ou profissional especializado para a realização de quinze avaliações neuropsicológicas em alunos da rede municipal de ensino.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa ou profissional especializado para a realização de **15 (quinze) avaliações neuropsicológicas** em alunos da rede municipal de ensino.

A contratação se faz necessária diante da crescente demanda de alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, atrasos no desenvolvimento e possíveis transtornos neuropsicológicos, impactando diretamente no desempenho escolar e no processo de inclusão.

O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados para a realização dessas avaliações, o que gera fila de espera e compromete o atendimento adequado aos estudantes.

As avaliações têm como finalidade investigar, diagnosticar e orientar intervenções pedagógicas e/ou clínicas, contribuindo para a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

A demanda atende ao interesse público, uma vez que está diretamente relacionada à segurança no transporte escolar, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e prevenção de riscos, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços de pequeno valor, dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço requerido possui natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por normas técnicas e usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O profissional ou empresa a ser contratado deverá possuir formação em Psicologia, com especialização ou capacitação em Neuropsicologia, bem como registro ativo no respectivo conselho profissional competente, devendo ainda comprovar atuação em atividade compatível com o objeto da contratação. As avaliações neuropsicológicas deverão contemplar a aplicação de instrumentos padronizados e validados cientificamente, a realização de entrevistas com os responsáveis e, quando necessário, com a equipe escolar, além de observação comportamental, elaboração de laudo técnico detalhado e indicação de encaminhamentos e intervenções pedagógicas e/ou clínicas, garantindo a qualidade, a precisão diagnóstica e o respeito às normas éticas profissionais, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

#### Habilitação Jurídica

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do serviço
01	15	Avaliações neuropsicológicas completas

A estimativa considera a demanda reprimida existente, os encaminhamentos realizados pela rede municipal de ensino e a capacidade atual de atendimento da equipe multiprofissional.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento de mercado, a necessidade pode ser atendida por profissionais autônomos especializados em neuropsicologia, clínicas psicológicas e multidisciplinares, bem como por empresas prestadoras de serviços na área da saúde.

As referências de empresas foram obtidas por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- EVIDA Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda
- Neuropsicóloga Millena Hermes
- Evolui Clínica Infantil

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

EVIDA Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda	Neuropsicóloga Millena Hermes	Evolui Clínica Infantil
R\$ 1.690,00 (por avaliação)	R\$ 1.750,00 (por avaliação)	R\$ 1.890,00 (por avaliação)
R\$ 25.350,00 (15 avaliações)	R\$ 26.250,00 (15 avaliações)	R\$ 28.350,00 (15 avaliações)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para realização de avaliações neuropsicológicas, integrada a um fluxo estruturado de atendimento da rede municipal, conforme segue:

### Fluxo de atendimento:

1. **Identificação pela escola:** A escola identifica que o aluno apresenta dificuldades de aprendizagem, comportamento ou desenvolvimento.
2. **Encaminhamento:** A escola formaliza o encaminhamento à equipe multidisciplinar do município.
3. **Triagem:** A equipe multidisciplinar realiza avaliação inicial do caso.
4. **Definição da necessidade:** A equipe define a necessidade (ou não) de avaliação neuropsicológica.
5. **Gestão da fila:**
  - Os casos aprovados são inseridos em lista de espera;
  - A equipe realiza o controle e priorização dos atendimentos.
6. **Encaminhamento ao contratado:** O aluno é encaminhado ao profissional/empresa contratada.
7. **Realização da avaliação:** Execução dos procedimentos técnicos e emissão de laudo.
8. **Devolutiva:** O laudo é encaminhado à equipe multidisciplinar e à escola, com orientações.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que o objeto é padronizado, com avaliações realizadas sob a mesma metodologia, e que a execução por um único prestador garante maior uniformidade técnica, evita divergências nos critérios de avaliação e na elaboração dos laudos, além de reduzir a complexidade da fiscalização contratual, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação pretendida visa promover a redução significativa da fila de espera para avaliações neuropsicológicas, garantindo maior celeridade no atendimento aos alunos da rede municipal, bem como possibilitar a realização de diagnósticos mais ágeis e precisos, fundamentais para a identificação adequada das dificuldades de aprendizagem e demais questões relacionadas ao desenvolvimento.

Com isso, espera-se proporcionar um melhor direcionamento das práticas pedagógicas, permitindo intervenções mais eficazes e individualizadas, além de fortalecer as políticas de educação inclusiva no âmbito do município. A iniciativa também busca oferecer suporte qualificado à equipe escolar, contribuindo para a tomada de decisões pedagógicas mais assertivas, e, como consequência, favorecer a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos, promovendo seu desenvolvimento integral e garantindo melhores condições de permanência e sucesso no ambiente escolar.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de providências prévias específicas. As providências usuais administrativas serão seguidas, incluindo a nomeação de gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) formalização da contratação; e
- e) realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. O objeto é autônomo e não requer aquisições complementares.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço técnico, sendo adotadas como medidas mitigadoras a preferência pela utilização de documentos digitais, a redução do uso de papel e o descarte adequado dos materiais eventualmente utilizados.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade apresentada, da possibilidade técnica de atendimento pelo mercado e da compatibilidade orçamentária, **declara-se viável a contratação**, em conformidade com os parâmetros legais e administrativos vigentes.

Westfália, 04 de maio de 2026.



**Núbia Regina dos Santos – Coordenadora Pedagógica**



**Roque Luiz Lindemann – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**